

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 06, DE 21 DE JANEIRO DE 2004

Dispõe sobre o procedimento para solicitação de Declaração de Contrapartida para convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou a realização de eventos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Lei Delegada n.º 63, de 29 de janeiro de 2003, e considerando o disposto no art. 34 do Decreto n.º 43.635 de 20 de outubro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o procedimento necessário para melhor subsidiar a análise e otimizar o processo para solicitação de Declaração de Contrapartida para os convênios de natureza financeira, que não estão previstos na proposta orçamentária vigente, conforme dispõe o art. 34 do Decreto n.º 43.635 de 2003.

Parágrafo Único. A solicitação da Declaração de Contrapartida deverá ser encaminhada à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, devidamente assinada pelo titular da pasta requerente e pelo seu respectivo Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, contendo os seguintes documentos:

- I - minuta de convênio ou projeto;
- II - plano de trabalho;
- III - justificativa para a celebração do convênio;
- IV - valor total das fontes e respectivas dotações orçamentárias;
- V - contrapartida do Tesouro Estadual;
- VI - cronograma de desembolso;
- VII - disponibilidade orçamentária e financeira; e

VIII - Programa(s) constante(s) do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG com o(s) qual(ais) se relaciona(m) a solicitação (projeto).

Art. 2º O Subsecretário de Planejamento e Orçamento, após deliberação, encaminhará resposta formal ao Órgão requerente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte aos 21 de janeiro de 2004.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão.

* Publicada no Minas Gerais em 22/01/2004